



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONTRATO N° 215/13

Processo Administrativo nº 13/10/46825

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Modalidade: Contratação Direta nº 116/13

Fundamento Legal: art. 25, "caput", Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, a **AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO**, com sede na Rua Antônio das Chagas, 990, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.044.151/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **AMCHAM** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representada por Samuel Ribeiro Rossilho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo e por Beatriz Gusmão Sanches Pereira, Diretora de Cooperação Internacional, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem, entre si, justo e acertado, firmar o presente instrumento particular de Contrato de Adesão à missão comercial da série "How to do business and invest in Brazil" que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE adquire uma vaga na missão comercial da série "How to do business and invest in Brazil" nos Estados Unidos da América, doravante denominada simplesmente "Missão Internacional", a qual será organizada pela AMCHAM entre 26 (vinte e seis) e 31 (trinta e um) de Outubro de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.2 A Missão Internacional compreende o intercâmbio internacional das empresas brasileiras patrocinadoras da série HOW TO com empresas ou entidades americanas para promover a atração de investimento estrangeiro para o Brasil.

1.2.1 O intercâmbio internacional será realizado através de reuniões, visitas técnicas e oportunidade de networking com empresas e entidades americanas interessadas em fazer negócio com empresas brasileiras.

1.2.2 Com esse objetivo serão realizados dois eventos sobre a série HOW TO, que contemplarão palestras informativas sobre como e onde fazer negócios no Brasil.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá a AMCHAM:

2.1.1. Organizar um evento "How to do business and invest in Brazil" na região do Vale do Silício/CA e em Austin/TX;

2.1.2. Organizar toda a agenda de reuniões, visitas técnicas, além de atender à questão de logística dos participantes, definindo o itinerário da viagem;

2.1.3. Arcar com todas as despesas referentes à locação de sala, contratação do buffet, divulgação dos eventos "How to do business and invest in Brazil", reuniões, visitas técnicas e traslado da agenda oficial (voos e hotéis) aos eventos relacionados à Missão Internacional;

2.1.4. Disponibilizar uma pessoa do staff da AMCHAM para acompanhar o grupo durante a Missão Internacional, isto é, nos eventos "How to do business and invest in Brazil", nas reuniões e visitas técnicas descritas na agenda oficial;



2
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1.5. Divulgar as atividades e os serviços do CONTRATANTE conforme as condições que seguem:

2.1.5.1. Inserção do logotipo da CONTRATANTE, ou outro sinal indicado por este, em todo e qualquer material que venha a ser produzido para a divulgação da missão internacional, durante e após a vigência do presente instrumento;

2.1.5.2. É vedado à AMCHAM ceder, licenciar, vender, negociar ou de qualquer outra forma transferir a utilização da Marca da CONTRATANTE para terceiros;

2.1.5.3. A AMCHAM assegura o bom uso da Marca e se compromete a impedir a utilização da Marca em operações ou serviços (I) ofensivos ou lesivos à ética, moral e bons costumes; ou (II) que possam denegrir a integridade e a reputação da marca; ou (III) que de qualquer forma resultem em violação às disposições da legislação brasileira, especialmente as que tratem da defesa do consumidor; bem como garante que não utilizará a marca de forma diversa aos objetivos da presente missão.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Disponibilizar à AMCHAM todos os dados, documentos e informações necessários para inclusão dos logotipos e outros sinais distintivos no material relacionado;

2.2.2 Integrar o painel do evento com um representante da Prefeitura de forma a abordar o conteúdo da obra "Doing Business in Campinas". O painel será ministrado na língua inglesa. A data e o local da palestra serão definidos pela AMCHAM, de acordo com a programação da missão internacional;



3




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2.3. Indicar a pessoa encarregada pelo acompanhamento da execução e cumprimento do presente contrato, a qual atenderá à AMCHAM em todas as questões e assuntos relacionados ao presente Contrato;

2.2.4. Indicar os dados da pessoa que participará da missão como seu representante, representante este fluente em inglês, o qual será o integrante do painel mencionado no item 2.2.2. acima;

2.2.5. Autorizar o AMCHAM a utilizar sua marca e fornecer todas as especificações sobre a aplicação correta da mesma;

2.2.6. Deverá efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula 3ª do presente contrato;

2.2.7. Providenciar toda a documentação necessária para o embarque, incluindo, mas não se limitando, a passaporte, visto, passagens, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional, taxas de embarque, bem como quaisquer outras necessárias;

2.2.8. Enviar à AMCHAM o comprovante do pagamento de sua participação no evento.

2.3. A CONTRATANTE poderá substituir o participante indicado no item 2.2.4. caso este esteja comprovadamente impossibilitado de participar da missão.

2.4. A AMCHAM não se responsabiliza se a CONTRATANTE não providenciar a documentação necessária para embarque, conforme previsto no item 2.2.7, bem como pela impossibilidade de embarque da CONTRATANTE por motivos alheios ao seu controle, uma vez que a obrigação da AMCHAM é a logística do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Será cobrada da CONTRATANTE, pela adesão à missão, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. O pagamento deste valor corresponde à participação de até 2 (dois) representantes da entidade contratante.

3.3. O valor ora cobrado, deverá ser pago em até 10 (dez) dias corridos do envio da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente a ser fornecida pela contratada no momento do envio da Nota Fiscal.

3.4. O pagamento não efetuado dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos do envio da Nota Fiscal será acrescido de juros de 1% ao mês, atualizado monetariamente pelo IGPM sobre o novo montante devedor, incidirá a multa contratual de 2%.

3.5. Não estão incluídas no valor da adesão as despesas mencionadas no item 2.2.7, bem como toda e qualquer despesa pessoal da CONTRATANTE, sendo esta a única responsável por elas.

3.6. A AMCHAM não se responsabiliza por despesas e/ou indenizações decorrentes de possíveis doenças contagiosas ou não, ou acidentes, que venham a ser contraídos ou sofridos pelos representantes da CONTRATANTE durante a missão.

3.7. As despesas referentes ao presente Contrato serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme fls. 115:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Dotação Orçamentária
261000.26103.07.211.1083.1489.3.3.90.39.00.01.100000

QUARTA – TOLERÂNCIA

4.1. Quaisquer consentimentos, alterações, acordos, autorizações ou renúncias estabelecidos ou permitidos pelo presente contrato serão feitos por escrito. O fato de qualquer das Partes deixar de exigir o estrito cumprimento pela outra parte de qualquer direito, obrigação ou condição deste contrato não significará novação ou renúncia a tal direito, obrigação ou condição.

QUINTA – EFICÁCIA DAS DISPOSIÇÕES

5.1. Na hipótese em que alguma ou mais disposições deste contrato sejam consideradas inválidas, ilegais ou, de alguma forma, inexequíveis, a validade, legalidade ou aplicabilidade das disposições remanescentes nele contidas não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas. As Partes deverão emvidar os seus melhores esforços no sentido de substituir quaisquer disposições inválidas, ilegais ou inaplicáveis por uma outra válida.

5.2. É vedada às partes a cessão, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa anuência da outra parte, nem poderão utilizar este Contrato como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas junto a terceiros, ficando expressamente vedado descontar ou transacionar em bancos ou instituições financeiras, ou ainda com particulares, quaisquer faturas e/ou duplicatas de sua emissão, oriundas do presente Contrato, sob pena de descumprimento do presente instrumento e ressarcimento por eventuais perdas e danos causados.





SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a realização e término dos dois eventos dele objeto no mês de Outubro de 2013.

SÉTIMA – TERMO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE que, por qualquer motivo, não puder participar da missão, deverá comunicar imediatamente à AMCHAM e esta não devolverá o valor pago pela taxa de inscrição.

7.2. Contudo, se a missão não se realizar, no todo ou em parte, por motivos de força maior ou caso fortuito ou por não atingir o número mínimo de cinco empresas participantes, a AMCHAM devolverá à CONTRATANTE o montante eventualmente pago, estando isenta do pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações.

7.3. Configurando-se a hipótese prevista na cláusula 7.2 acima, a AMCHAM comunicará imediatamente a CONTRATANTE o seu cancelamento.

7.4. O presente contrato em hipótese alguma será rescindido por impossibilidade do participante indicado no item 2.2.4. comparecer, mesmo que em razão de caso fortuito ou força maior. A contratação do serviço é impessoal, não está vinculada à participação de pessoa ou cargo, assim, caso haja uma impossibilidade justificada de participação, é permitido à empresa CONTRATANTE indicar outro representante em caráter de substituição, permanecendo vigentes todas as obrigações aqui previstas.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

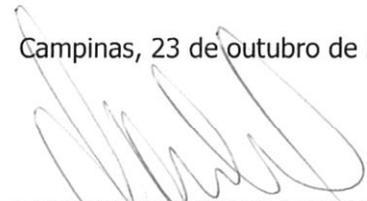
8.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial da AMCHAM. O presente Contrato vincula-se ao ato que dispensou à Licitação de fls. 159/160 do Processo Administrativo em epígrafe.

NONA- DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

9.1. Para todas as questões oriundas deste contrato, aplicar-se-á a legislação do Brasil, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

Campinas, 23 de outubro de 2013


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo


BEATRIZ GUSMÃO SANCHES PEREIRA

Diretora de Cooperação Internacional


AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO

Luiz Gabriel Cepada Rico

Diretor Executivo

RG nº 3403698

CPF nº 321.649.558-20



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo Nº: 13/10/46825

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo.

Contratante: Município de Campinas

Contratada: American Chamber of Commerce for Brazil – São Paulo.

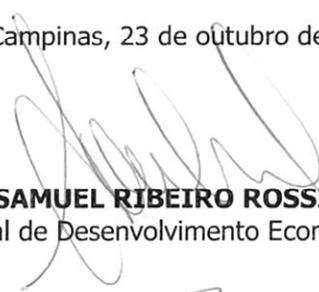
Modalidade: Contratação Direta nº 116/13

Termo de Contrato Nº: 215/13

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 23 de outubro de 2013


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo


BEATRIZ GUSMÃO SANCHES PEREIRA

Diretora de Cooperação Internacional


AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO

Luiz Gabriel Cepada Rico

Diretor Executivo

RG nº 3403698

CPF nº 321.649.558-20



Adm